



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI

PROJETO DE LEI Nº 19/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro do Poder Executivo Municipal a realizar as licitações do Poder Legislativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro com a sua equipe de apoio, do Poder Executivo Municipal, designados através de portaria, a realizar as reuniões com a função de receber, examinar e julgar as propostas para a aquisição de bens e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão de Licitação do Executivo Municipal o recebimento, análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos do artigo 6º, XVI, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Para as aquisições previstas no artigo anterior deverá ser observado o contido nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que trata sobre as normas para Licitações e Contratos na Administração Pública e a Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão.

Art. 4º - As reuniões de abertura e julgamento para aquisição de bens e serviços serão acompanhadas por representante do poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Os bens licitados deverão ser fornecidos diretamente ao Poder Legislativo Municipal, e pagos pelo mesmo órgão através de suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DOM EXPEDITO LOPES-PI, 21 DE JUNHO DE 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI

EVERALDO GONÇALVES DE MOURA
Presidente

VALDÍVIA CARVALHO DE MOURA
1ª Secretária

WILSON DE SOUSA FÉ
Vice-Presidente

MARIA RENATA ALVES DE SOUSA
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o Artigo 51 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a comissão de licitação deve ser formada por no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

Porém, a Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes ainda não possui em seu quadro servidores efetivos para atendimento a Lei de Licitações. Nesta situação o Tribunal de Contas do Estado RECOMENDA que os procedimentos licitatórios da casa sejam conduzidos por meio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, diante da ausência de servidores efetivos nos quadros da Câmara.

O presente projeto tem como objetivo atender recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí na alínea “c” do PROCESSO TC/019286/2019, e atender a Lei de Licitações até que seja providenciado concurso público para Câmara Municipal.